



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ – 94.442.282/0001-20  
RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000  
FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854  
Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)  
e-mail : [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

**TERRA DO SALTO YUCUMÃ**  
**LEI Nº851/2010**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**ALMIR JOSE BAGEGA**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e da Lei Municipal nº 828/2009.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e Promulgo a Seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial pelo excesso de arrecadação pelo repasse de convênios e recurso de contribuição do mutuário no valor de R\$1.065.000,00 (Hum milhão e sessenta e cinco mil reais) para cobertura das seguintes rubricas:

1.015- Pavimentação de ruas	
320- 44905100000000- 1089- obras e instalações	R\$975.000,00
2.022- Programa Morar Melhor	
321- 33604100000000- 1097- contribuições	R\$ 90.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>	<b>RS1.065.000,00</b>

**Art. 2º** - O Crédito especial a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor devido a arrecadação pela transferência de convênio e contribuição do mutuário, como segue:

Conv. Pavimentação de ruas - 424719902000000-1089	R\$975.000,00
Contribuição p/Fundo PROMHABS- 412109900120000-1097	R\$ 90.000,00
<b>TOTAL DA ARRECADAÇÃO</b>	<b>RS1.065.000,00</b>

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 04 de Maio de 2010.

  
**ALMIR JOSE BAGEGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
Aos 04 de Maio de 2010

**DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO**

